



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

DESPACHO

EXMO.
REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
Prefeito Municipal de Maracanã-PA

Assunto: Pedido de 2º (segundo) aditamento por prorrogação de prazo contratual.

SR. Prefeito,

Em virtude de uma prorrogação de prazo, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciado o termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, execução nas mesmas condições propostas no Contrato Original nº **20230016**, junto a Prefeitura Municipal de Maracanã, celebrado entre as partes em 25 de janeiro de 2023, tendo em vista que o 1º termo aditivo inspira em 26 de janeiro de 2025.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerra-se em 26 de janeiro de 2025, ocorre que à necessidade deste Órgão pela prestação de serviço objeto desta contratação.

Justificativa:

Tendo em vista e considerando que o contrato tem sua vigência expirado em **26 de janeiro de 2025** e que se trata de serviços com preços e condições vantajosas.

Através da condição de moradia, objeto do referido contrato são possíveis desenvolver as atividades administrativas da Secretaria Municipal do Cultura, Desporto e Turismo.

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso II, bem como expresso na Cláusula Contratual Quinta – (Da Vigência) para mais 12 (doze) meses, no período de **27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

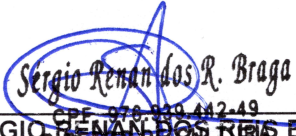
[...]

II - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter à sua duração o prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

Maracanã - PA, 18 de dezembro de 2024.


CPF: 070.139.442-49
SERGIO RENAN DOS REIS BRAGA
Diretor de Cultura

Avenida: Geraldo Manso Palmeira, S/N – Bairro Centro, Maracanã, Pará.